

Faixa - Grau	Categoria	Emprego	Docente Responsável	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131818	Raquel Fernanda Gerlach	31-05-2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-12-2017. (Processo USP 2009.1.8962.1.4).

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria PRP-592/2017.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não se efetuou na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: S & G Prestadora de Serviços Eireli - EPP.
Processo de Compra 17.1.14240.1.5
Empenho 00780964/2018

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.1010095
Processo 19.1.00090.86.7
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Phibro Saúde Animal Internacional Ltda.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 05-02-2019

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.1010081
Processo 19.1.00087.86.6
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Studio Persona Pilates Ltda.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 05-02-2019

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.1009989
Processo 19.1.00014.86.9
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 07-12-2018

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.1010001
Processo 19.1.00025.86.0
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: H2o Assessoria Esportiva Ltda.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 05-02-2019

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.1010101
Processo 19.1.00095.86.9
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Meseems Servicos de Inteligencia de Mercado Ltda.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 05-02-2019

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.1009536
Processo 18.1.02643.86.2
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Bom Negócio Atividades de Internet Ltda.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 05-02-2019

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.1010034
Processo 19.1.00036.86.2
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: B4a Comercio de Cosméticos e Serviços S.A.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 05-02-2019

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.8874
Processo 18.1.02146.86.9
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Tania Sueli Rebouças Nogueira.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 05-02-2019

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Convênio

Convênio P-Conv.1009624
Processo 18.1.02678.86.0
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde de Osasco

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente os Cursos da Each/USP Leste.

Data de Assinatura: 20-11-2018

Vigência: Vigorará de 01-01-2019 a 31-12-2019, pelo prazo de 1 (um) ano.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.1525.27.0 - Convênio: 43738.
Partícipes: Escola de Comunicações e Artes, da Universidade de São Paulo, e a Haute École Spécialisée de Suisse Occidentale (Suíça).

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área de música, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: De 05-02-2019 a 04-02-2024.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.423, de 4-2-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruNOVA) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18-03-2019, das 08h às 13h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruNOVA).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa/ CCP-ConstruNOVA; 01 titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 29-03-2018)

Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade, DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 13h do dia 08-03-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 12-03-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, até às 13h do dia 13-03-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 14-03-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, no dia 15-03-2019, às 10h30, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A secretária de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil encaminhará aos eleitores, no dia 18-03-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 18-03-2019, das 8h às 13h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 19-03-2019, até às 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 22-03-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretora da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Comunicado

Edital para Seleção de Tutor do Grupo do Programa de Educação Tutorial (Pet) Do Curso de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

1. Informações Gerais Sobre o Programa de Educação Tutorial Os objetivos gerais do Programa de Educação Tutorial são assim descritos na Portaria 976 de 2010 (retificada pela Portaria 343 de 2013) do Ministério da Educação:

- desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação
- contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico racial e de gênero.

Criado em agosto de 1995, o grupo do Programa de Educação Tutorial abrigado pelo curso de História da Universidade de São Paulo desenvolve atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária. Ele é composto por 12 estudantes bolsistas e até 6 estudantes não-bolsistas, coordenados por um professor-tutor. Todos os membros do grupo estão vinculados ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

2. Dos Requisitos para a Inscrição
- a. Pertencer ao quadro permanente do Departamento de História da FFLCH-USP, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- b. Ter título de doutor;
- c. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- d. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades na graduação nos dois anos anteriores ao processo seletivo por meio de documentação relativa a disciplinas oferecidas, orientação, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos;
- e. Comprovar atividades de pesquisa e extensão nos três anos anteriores a ao processo seletivo.

3. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas na Secretaria do Departamento de História da FFLCH, no período de 08-02-2019 a 08-03-2019, das 9h às 21h no ato da inscrição, o professor deverá apresentar:

- a. Duas vias impressas e uma versão digital (enviar para o e-mail pethistoriausp@gmail.com) de um plano de atividades para o PET (máximo de cinco laudas). O plano deverá contemplar todos os objetivos do Programa de Educação Tutorial (pesquisa, ensino e extensão), além de justificar disposição do candidato para assumir a função de tutor;
 - b. Cópia do diploma de doutor;
 - c. Currículo Lattes;
 - d. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I)
4. Das Etapas do Processo Seletivo
- a. Análise do currículo Lattes e do plano de atividades.
 - b. Entrevista com os candidatos, a ser realizada no dia 11-03-2019. Os detalhes sobre o horário e a ordem das entrevistas serão comunicados posteriormente aos inscritos.

A banca examinadora deverá elaborar relatório circunstanciado, com a indicação do professor selecionado a exercer a função de tutor, que será encaminhado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA-USP) e ao Conselho de Graduação para homologação. Os resultados serão divulgados na Secretaria do Departamento de História da FFLCH, tendo como data de divulgação oficial: 13-03-2019.

5. Da Banca Examinadora

A banca examinadora será composta por um discente do grupo PET História, um docente indicado pelo departamento de história, a atual tutora, Profa. Dra. Maria Cristina Cortez Wissenbach e um representante do CLAA-PRG.

6. Das Responsabilidades do(a) Tutor(a) Selecionado(a)

- São atribuições do professor tutor:
- a. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes bolsistas.
 - b. Coordenar a seleção dos bolsistas.
 - c. Submeter a proposta de trabalho para aprovação pelo curso de graduação antes do envio à Pró-Reitoria de Graduação.
 - d. Organizar dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração dos relatórios institucionais.
 - e. Dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação do grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas nesta Universidade.
 - f. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da Instituição e do MEC.
 - g. Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento e/ou dos estudantes bolsistas.
 - h. Controlar a frequência e a participação dos estudantes.
 - i. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada ao FNDE/Sesu.
 - j. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.
 - k. Cumprir exigências estabelecidas no termo de compromisso.
 - l. Realizar, no âmbito do grupo PET, atividades que propiciem aos estudantes uma formação acadêmica ampla e que envolvam ensino, pesquisa e extensão; e contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação.
7. Disposições Finais
- a. A inscrição dos candidatos implica a aceitação dos termos deste edital.
 - b. O candidato classificado assinará termo de compromisso específico.
 - c. O professor tutor do PET receberá mensalmente bolsa de tutoria financiada pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (R\$ 2.200,00).
 - d. A bolsa de tutoria terá a duração de três anos, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação.
 - e. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 7-2-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes e insumos para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba Proap/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 7.109,40

Processo USP: 2018.1.1676.5.8

Despacho do Diretor, de 7-2-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição

de reagentes e insumos para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba Proap/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 10.582,92

Processo USP: 2018.1.1677.5.4

Despacho do Diretor, de 7-2-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes químicos e biológicos, som registro na ANVISA, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba Proap/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Merck S/A. (CNPJ 33.069.212/0001-84).

Valor: R\$ 3.193,00

Processo USP: 2018.1.1680.5.5

Despacho do Diretor, de 7-2-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição de reagente para biologia molecular, com registro na Anvisa dos produtos, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Sinapse biotecnologia Ltda. (CNPJ 02.371.251/0001-08).

Valor: R\$ 1.837,88

Processo USP: 2018.1.1685.5.7

Termo de Convênio de Estágio

Processo: 2018.1.1421.5.0
Convênio 43966
Conveniente: Centro de Formação e Aperfeiçoamento em Ciências da Saúde - CeFACS.

Concedente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina.

Objeto: estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de Enfermagem e Farmácia.

Duração: 12 meses

Período de Vigência: 18-10-2018 a 18-10-2019

Data de Assinatura: 18-10-2018

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Despacho do Superintendente "pro tempore", de 7-2-2019

Ratificando, no Processo 18.1.952.61.2, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "i" e inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6.561/2014.

Contratada: Politec Importação e Comércio Ltda.

PORTARIA Nº 2.423 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Coordenação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruINOVA) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 18 de março de 2019, das 08h às 13h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa/ CCP-ConstruinoVA	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 29.03.2018) Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 13 h do dia 08 de março de 2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 12 de março de 2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, até às 13h do dia 13 de março de 2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 14 de março de 2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, no dia 15 de março de 2019, às 10h30min, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A secretária de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil encaminhará aos eleitores, no dia 18 de março de 2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 18 de março de 2019, das 8h às 13h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de março de 2019, até às 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 22 de março de 2019, e será decidido pela Diretora.


Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no

DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.


Profa. Dra. Liedi Legi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo